

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.116.958-3 em 10.12.2009 (a)

Processo nº : 2009-0.116.958-3
Interessado : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO –
METRÔ
Local : Av. Jabaquara
Assunto : Consulta a CAIEPS

A CTLU/SMDU em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/139/2009

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 10ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Entendeu, ainda, à vista do impacto na paisagem urbana, sejam ouvidas SIURB, SMT, SMC e SVMA, dentro de suas competências”.

Obs: 14 (catorze) votos favoráveis
01 (uma) abstenção

03.dezembro.2009

MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.


Folha de Informação n.º 130

Do Processo nº 2009-0.116.958-3 em 03.12.2009 (a)
LUIZ GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO
Assistente Técnico TI
SMDU/CTLU

Processo nº : 2009-0.116.958-3
Interessado : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO –
METRÔ
Local : Av. Jabaquara
Assunto : Consulta a CAIEPS

A CTLU/SMDU em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/139/2009

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 10ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Entendeu, ainda, à vista do impacto na paisagem urbana, sejam ouvidas SIURB, SMT, SMC e SVMA, dentro de suas competências”.

Obs: 14 (catorze) votos favoráveis
01 (uma) abstenção

03.dezembro.2009



MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
